

14.05.79  
[Handwritten signature]

RESOLUÇÃO Nº 02/79



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

19 79

PROTOCOLO N.º

016/79

RESOLUÇÃO Nº 02/79

REAJUSTA SALÁRIO FIXO E VARIÁVEL  
DOS VEREADORES DE LINHARES, A PARTIR  
DE 1º DE FEVEREIRO DE 1979.

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de MAIO do ano de mil

noventa e 79, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e  
mais documentos que se seguem.

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 02/79.

" REAJUSTA SALÁRIO FIXO E VARIÁVEL DOS  
SENHORES VEREADORES DE LINHARES, A  
PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1.979 "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, - faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

- Art. 1º - O salário fixo de Vereadores, será reajustado para / Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), por mes, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1.979, baseado no percentual de 3% (tres per cento), da Receita Ar recadada durante o exercicio financeiro de 1.978.
- Art. 2º - A parte variável, que são as Sessões Ordinárias e Ex tra-Ordinárias, serão pagas da seguinte maneira:-:- Sessões Ordinárias Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) :-:- Sessões Extra-Ordinárias Cr\$ - - Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).., ao vereador que nelas comparecer.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica ção, com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de feve reiro de 1.979, revogando-se as disposições em con-- trário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha res, Estado do Espírito Santo, aos catorze dias do mes de maio de mil novecentos e setenta e nove.

Durval Carvalho Calmon  
-Presidente-



**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

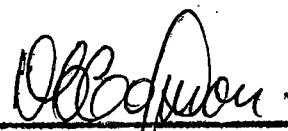
**RESOLUÇÃO Nº 02/79.**

**" REAJUSTA SALÁRIO FIXO E VARIÁVEL DOS  
SENHORES VEREADORES DE LINHARES, A  
PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1.979 "**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, - faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

- Art. 1º - O salário fixo de Vereadores, será reajustado para / Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), por mes, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1.979, baseado no percentual de 3% (tres per cento), da Receita Arrecadada durante o exercício financeiro de 1.978.
- Art. 2º - A parte variável, que são as Sessões Ordinárias e Extra-Ordinárias, serão pagas da seguinte maneira:-:- Sessões Ordinárias Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) -:- Sessões Extra-Ordinárias Cr\$ - - Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).., ao vereador que nelas comparecer.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de fevereiro de 1.979, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos catorze dias do mes de maio de mil novecentos e setenta e nove.

  
\_\_\_\_\_  
Durval Carvalho Calmon  
-Presidente-



**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/79.**

**" REAJUSTA SALÁRIO FIXO E VARIÁVEL DOS  
SENHORES VEREADORES DE LINHARES, A  
PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1.979"**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, - faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - O salário fixo de Vereadores, será reajustado para / Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), por mes, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1.979, baseado no percentual de 3% (tres por cento), da Receita Arrecadada durante o exercício financeiro de 1.978.

Art. 2º - A parte variável, que são as Sessões Ordinárias e Extra-Ordinárias, serão pagas da seguinte maneira:- Sessões Ordinárias Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) -- Sessões Extra-Ordinárias Cr\$ - - Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)., ao vereador que nelas comparecer.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de fevereiro de 1.979, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos catorze dias do mes de maio de mil novecentos e setenta e nove.

  
\_\_\_\_\_  
Darval Carvalho Calmon  
-Presidente-



**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

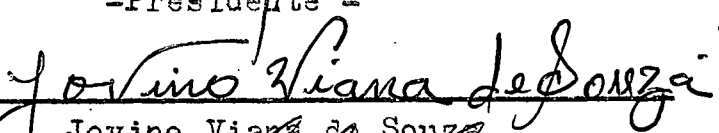
Projeto de Resolução nº \_\_\_\_\_.

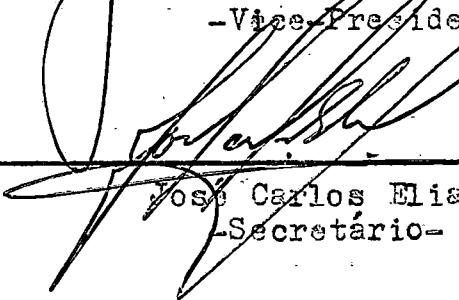
REAJUSTA SALÁRIO FIXO E VARIÁVEL DOS  
VEREADORES DE LINHARES, A PARTIR DE  
1º DE FEVEREIRO DE 1.979.

- Art. 1º - O Salário Fixo de Vereadores, será reajustado para Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), por mes, a partir de 1º de fevereiro de 1.979, baseado no percentual de 3% (tres por cento), da Receita Arrecadada durante o exercicio financeiro de 1.978.
- Art. 2º - A parte variável, que são as Sessões Ordinárias e Extra-Ordinárias, serão pagas da seguinte maneira:- Sessões Ordinárias Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Cruzeiros):- Sessões Extra-Ordinárias Cr\$ - - Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)., ao vereador que nelas comparecer.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 1.979, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1.979.

  
\_\_\_\_\_  
Durval Carvalho Calmon  
-Presidente -

  
\_\_\_\_\_  
Jovino Viana de Souza  
-Vice-Presidente -

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Elias  
-Secretário -



